

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2017

PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2018

A Fundação de Assistência Integral à Saúde/**Hospital Sofia Feldman**, torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, Lei 6932 de 07/07/1981, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM /MEC: 04/2007, 04/2011 e 01/2017 que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Endereço: Rua Antônio Bandeira, 1060 Bairro Tupi – Belo Horizonte/MG

Telefone: 31 3408-2249

E-mail: posgraduacao@sofiapfeldman.org.br lep@sofiapfeldman.org.br

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições	09/10 até 19/10/2017
Impressão do comprovante de inscrição	26/10 a 30/10/2017
Data da prova escrita e divulgação do gabarito	19/11/2017
Divulgação do resultado da 1ª Etapa (previsão)	05/12/2017
Envio de documentos do Currículo (exclusivamente via internet)	05/12 a 11/12/2017
Resultado da 2ª Etapa - avaliação curricular (previsão)	13/01/2018
Nota final com a ordem de preferência (previsão)	29/01/2018
Data final para alteração da ordem de preferencia	30/01/2018 – 16:00 h
Resultado final - convocação (previsão)	30/01/2018
Confirmação interesse/desistência aprovados/matriculas	31/01/2018 a 02/02/2018
Convocação de excedentes que estejam matriculados em algum programa de residência medica iniciada em 2018	02/02/2018 até 15/03/2018*
Convocação de excedentes que não estejam matriculados em algum programa – iniciado em 2018 -	02/02/2018 até 31/03/2018
Reunião “presencial” com candidatos excedentes para preenchimento de vagas Remanescentes 13/2 a 31/03/2018 desde que não estejam matriculados em residência medica iniciada em 2018 – Para os matriculados a data limite é dia 15 de março*.	
Convocação por telefone de excedentes/reclassificados 13/2 a 31/03/2017 desde que não estejam matriculados em residência medica iniciada em 2018 – Para os matriculados a data limite é dia 15 de março*.	
Início dos Programas de Residência	* 01/03/2018

Reunião para opção para ocupar vagas em outros Programas Após 20/03/2018 desde que o candidato tenha sido selecionado e não esteja matriculado em nenhum programa de Residência Médica iniciado em 2018

* Resolução CNRM 01/2017

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

2.1. Programas com entrada direta (Graduação concluída em Medicina até 28/02/2018):

2.1.1. Com duração de 3 anos: Ginecologia e Obstetrícia

2.2. **Programa cuja entrada possui pré-requisito:**

Pré-requisito: Conclusão de Residência Médica em Pediatria credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC até 31/03/2018

2.3. VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

Cód.	Especialidades	Vagas ofertadas	Duração	Situação do programa
1	Ginecologia e Obstetrícia	5	3	Credenciado

2.4. VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRE REQUISITO:

Cód.	Especialidade	Vagas ofertadas	Duração	Situação programa
1	Neonatologia	5	2	Credenciado

3. Das INSCRIÇÕES

3.1. O candidato com graduação em Medicina deverá optar por apenas uma especialidade.

3.2. Candidatos que tenha concluído Residência Médica Credenciada pela CNRM ou que venha concluí-la até o dia 31/03/2018, sendo liberado pela Instituição de origem para assumir nova residência a partir de 01/03/2018, poderá fazer uma ou mais inscrições em Especialidade ou Área de Atuação que exija pré requisito e uma inscrição em Programa de Residência Médica com entrada direta, conforme o item 3.1., desde que as inscrições impliquem na realização de no máximo 2(duas) provas. Neste caso a ordem das provas será determinada pela coordenação do processo seletivo não podendo ser alterada por vontade do candidato.

3.3. Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma

revalidado (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o item 3.6. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto permanente no país.

- 3.4. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.
- 3.5. Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido o envio via sistema de cópia digitalizada de visto permanente no Brasil.
- 3.6. Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.3, 3.4 ou 3.5, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

4. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão realizadas PELA INTERNET, no período de 09/10 até 19/10/2017 de 08:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço: www.aremng.org.br no link “Processo Seletivo”. Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá providenciar cópia do documento de identificação com foto, digitalizada frente e verso a ser enviada via sistema. O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim a AREMG não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados por meio de computadores com os navegadores recomendados.
- 4.2. A Fundação de Assistência Integral à Saúde/Hospital Sofia Feldman, disponibilizará um terminal de computador para os candidatos que queiram fazer suas inscrições, que ficará localizado na sala da COREME, no horário de 10:00 às 16:00, nos dias úteis do período previsto para inscrições.
- 4.3. A taxa de inscrição no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por Programa inscrito, com vencimento no dia subsequente à conclusão da inscrição deverá ser paga nas agências dos bancos especificados, por meio de Cartão de crédito/debito ou guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela internet. Em caso de perda do prazo, poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo no dia 20/10/2017. NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PAGAMENTOS REALIZADOS FORA DO PRAZO. NÃO RECOMENDAMOS AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS E NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES REFERENTES A INSCRIÇÕES NÃO PAGAS EM VIRTUDE DE PROBLEMAS COM AGENDAMENTO.
- 4.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página www.aremng.org.br no link “Processo Seletivo”, criar *login* e senha, preencher o formulário de inscrição, fazendo

opção pelo Programa ou Programas conforme itens 3.1 e 3.2, emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais) por Programa, que deverá ser pago no vencimento especificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições.

- 4.5. Para cada Programa deverá ser feita uma inscrição e um pagamento no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Os boletos apenas poderão ser emitidos assim como a realização de pagamento via cartão após a conclusão da inscrição.
- 4.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o vencimento, não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago. O pagamento não poderá ser agendado, por isso não serão aceitas reclamações referentes ao agendamento de pagamento de inscrição.
- 4.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da(s) guia(s) emitida(s), respeitando os prazos indicados no item 4.3.
- 4.8. No período de 26/10 à 30/10/2017 o candidato deverá acessar sua página no site www.aremng.org.br no link "Processo Seletivo", onde será disponibilizado o comprovante com a confirmação da inscrição e indicação do local e sala de realização da prova. O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos. O comprovante de inscrição deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.
- 4.9. No caso de a inscrição e o pagamento da guia de recolhimento terem sido realizados dentro dos prazos previstos, mas não for emitida a confirmação de sua inscrição ou no comprovante constem dados incorretos, cabe ao candidato o envio de e-mail informando o número de sua inscrição, a data e a forma de pagamento, e os dados que não correspondam ao descrito, para psu2018@aremng.org.br, até o dia 27/10/2017 IMPRETERIVELMENTE que será respondido até o dia 31/10/2017 com as orientações necessárias.
- 4.10. Durante o período de inscrição, convocações e matrículas A AREMG se responsabiliza pela disponibilização do sistema e acesso a página do candidato apenas nos dias uteis no horário de 09:00 às 18:00 horas.
5. **NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:**
 - 5.1. Sendo o processo unificado, cada candidato poderá realizar uma ou mais inscrições conforme previstas no item 3.
 - 5.2. O candidato que realizar a inscrição em mais de um Programa deverá indicar no momento do preenchimento da ficha a sua ordem de preferência a qual somente poderá ser alterada até o dia 30/01/2018 às 16:00 horas. Após essa data a ordem de preferencia será definitiva não podendo ser alterada em nenhuma hipótese. Essa ordem de preferência não é considerada para a classificação que é feita pela nota final, sendo a preferência considerada apenas no caso de candidatos com nota suficiente para convocação em mais de um Programa.

- 5.3. O candidato que realizar mais de uma inscrição apenas poderá efetuar o pagamento ou emitir os boletos de pagamento após a conclusão de todo o processo de inscrição. Em caso de perda do prazo de pagamento, poderá ser emitida segunda via dos boletos com vencimento até a data especificada no item 4.3.
- 5.4. **APÓS FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ELA NÃO PODERÁ SER ALTERADA, NENHUMA ÁREA PODERÁ SER INCLUÍDA NEM EXCLUIDA.**
- 5.5. O candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa será convocado apenas para o de sua maior preferência, sendo excluído da listagem de convocados ou selecionados dos programas de sua menor preferência. Exemplo: um candidato com 6 inscrições, ao ser convocado para um programa em que indicou preferência 3, será excluído da listagem de convocados ou selecionados de preferência 4, 5 e 6.
- 5.6. O candidato convocado para uma vaga e que tenha sido classificado ou selecionado em mais de um programa de sua maior preferência, poderá manifestar interesse e se matricular na vaga para a qual foi convocado e continuar como classificado ou selecionado em 1 (um) programa de sua maior preferência devendo desistir definitivamente dos demais no momento da confirmação do interesse. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi convocado, e tenha interesse em se manter no processo seletivo, deverá desistir da mesma e manifestar interesse por se manter na condição de classificado ou selecionado em até 2 (dois) programas de sua maior preferência em que estiver nesta condição e desistir definitivamente dos demais. Candidato convocado para uma vaga e que não manifestar interesse ou desistência da mesma e não indicar interesse por outras vagas será automaticamente excluído da vaga para a qual foi convocado e das demais vagas em que esteja na condição de selecionado ou não selecionado, sendo conseqüentemente excluído de todo o processo seletivo. Após finalizado o prazo para confirmação ou desistência em cada convocação não serão aceitas reclamações relativas à mesma.
- 5.7. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital (item 4.1).
- 5.8. Não há vínculo empregatício entre a Fundação de Assistência Integral à Saúde/Hospital Sofia Feldman e o médico-residente que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6932 de 07/07/1981.
- 5.9. Os direitos e deveres do médico-residente constam no “Regimento interno da COREME” no “Contrato de Bolsa de Residência” e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, que estão disponíveis na COREME da Fundação de Assistência Integral à Saúde/Hospital Sofia Feldman sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.
- 5.10. Para o Processo Seletivo para Anos Opcionais ou Área de Atuação não é permitido ao candidato que já realizou um Ano Opcional ou Área de Atuação realizar inscrição para outro Ano Opcional ou Área de Atuação de um mesmo Programa, assim como não é

permitido repetir programa na mesma especialidade que o candidato tenha concluído, conforme legislação da CNRM. Caso ocorra esta situação, será cancelada a ficha de inscrição ou se verificada após aprovação no Processo Seletivo, o Médico Residente será automaticamente desligado do Programa.

- 5.11. O manual de instruções para acesso ao sistema e realização da inscrição e acompanhamento das convocações encontra-se disponível no site www.aremng.org.br. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. Fundação de Assistência Integral à Saúde/Hospital Sofia Feldman não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.
- 5.12. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, *e-mail*, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão publicadas no site www.aremng.org.br podendo ser expedidas para o endereço, *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 5.13. O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição via internet, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas nos itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, e 5.2.
- 5.14. O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo até o dia 30/10/2017 pessoalmente ou por e-mail: psu2018@aremng.org.br. Deverá ainda entregar pessoalmente ou mediante representante com procuração simples ou por SEDEX ou correspondência registrada, até a referida data, laudo médico comprovando a necessidade especial para Processo Seletivo Unificado 2018, no endereço: Avenida João Pinheiro, 161 – Sala 06, Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-183 e será respondido até dia 04/11/2017. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. **Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios previstos.**
- 5.15. O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 5.16. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 9.11 deste edital.
- 5.17. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da

matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

- 5.18. A Fundação de Assistência Integral à Saúde/Hospital Sofia Feldman não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. O PROCESSO SELETIVO:

- 6.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 90 pontos, e a segunda etapa composta por análise curricular padronizada com valor de 10 pontos.

6.1.1. Primeira Etapa: Prova com valor de 90 (noventa) pontos.

Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, conforme Resolução da Plenária 01/2009 do dia 14/03/2009 da Comissão Estadual de Residência Médica de Minas Gerais (CEREM-MG), elaborada por comissão especialmente designada e contendo questões assim distribuídas:

6.1.1.1. PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

100 (cem) questões objetivas (múltipla escolha), sendo 20 questões para cada uma das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) e Pediatria.

6.1.1.2. PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO:

Até 50 questões objetivas (múltipla escolha) ou até 10 (dez) questões abertas envolvendo as áreas que são pré-requisitos para entrada no Programa.

- 6.1.2. NUMERO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA E NÚMERO DE CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A SEGUNDA ETAPA - Serão considerados classificados na primeira etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos pelo candidato com a maior nota no mesmo tipo de prova e concorrendo à mesma vaga. Serão selecionados para a segunda etapa até 20 (vinte) candidatos por vaga desde que tenham atingido a nota mínima para classificação. Havendo empate no último lugar entre os candidatos classificados ou selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os classificados ou selecionados todos os candidatos com nota igual à nota da prova do último candidato classificado ou

selecionado. Havendo alteração do numero de vagas ofertadas em um programa por qualquer motivo após publicação dos classificados na primeira etapa, será mantido o mesmo numero desde que respeitado o numero mínimo de classificados exigido na Resolução CNRM 02/2015 que é de 02 (dois) candidatos por vaga.

6.1.3. SEGUNDA ETAPA: Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos

6.1.3.1. Da entrega, análise e pontuação do Curriculum Vitae.

O Curriculum Vitae, conforme modelo padronizado da CEREM MG, Anexo1 – para programas com entrada direta ou Anexo 2 para programas com entrada com pré requisito, deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site www.aremng.org.br. As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado e a seguir digitalizados para envio.

As cópias digitalizadas e autenticadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema.

Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

- 6.1.4. Serão analisados os Curriculum Vitae dos candidatos selecionados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo de Residência Médica, preenchidos e enviados nos prazos especificados no item 6.1.3, sendo a nota válida para as vagas em que o candidato for selecionado e em casos de reopção.
- 6.1.5. A análise do Curriculum Vitae, preenchido conforme modelo (Anexo 1 ou 2), terá valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 6.1.6. Não serão aceitos para análise Curriculum Vitae redigidos em outra forma que não no modelo padronizado da CEREM-MG (Anexo 1 ou 2) e de acordo com o item 6.1.3.1 ou enviados de outra forma que não seja pela pagina do candidato na internet.
- 6.1.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado qualquer item ou acrescido qualquer documento ao Curriculum Vitae após o seu envio ou na forma de recurso.
- 6.1.8. Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato selecionado e que não preencher o Curriculum Vitae na sua página da internet, ou o fizer em desacordo com o item 6.1.3.1, ou apresentar qualquer comprovante falso.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1. Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição em nenhuma hipótese.
- 7.2. Os (as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.
- 7.3. O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e pertinência do pedido.
- 7.4. O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.
- 7.5. As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída.
- 7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.7. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a AREMG não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.
- 7.8. A Primeira Etapa será realizada no dia 19 de novembro de 2017 (domingo), com início previsto para as 09:00 (nove horas), horário de Brasília, sendo a duração de 04:30 (quatro horas e trinta minutos) para os Programas com entrada direta e de 02:30 (duas horas e trinta minutos) para os Programas com entrada com pré requisito.
- 7.9. Candidatos que realizarem mais de uma prova terão tempo proporcional ao número de questões a responder, sendo 3 (três) minutos por questão de múltipla escolha. Cada candidato poderá realizar no máximo 2 (duas) provas.
- 7.10. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova em todas as salas.
- 7.11. O local de realização da prova, constando o número da sala, será informado no comprovante de confirmação da inscrição acessado no site www.arem.org.br, impresso e levado no dia da prova.
- 7.12. O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição quitada e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de gabarito da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser

substituída. Deverá conferir, também, se o tipo de prova especificado na folha de gabarito é o mesmo no caderno de prova.

- 7.13. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas. Ele também deve assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.
- 7.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
- 7.15. Dentro do horário previsto e imediatamente após o início das provas em pelo menos uma sala, os portões serão fechados. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá proibida sua entrada no prédio e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 7.16. Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.
- 7.17. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a uso de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, pager, tablets, beep, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos acondicionados em sacos plásticos e lacrados. Os objetos usados pelo candidato na sala incluindo óculos poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento.

Parágrafo único: o candidato que contrariar qualquer destas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

- 7.18. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.
- 7.19. Os gabaritos preliminares das questões e os cadernos das provas serão divulgados no site www.aremng.org.br, até 6 (seis) horas após o encerramento das provas.
- 7.20. O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da

- prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.
- 7.21. Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito.
- 7.21.1. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via sistema.
- 7.21.2. Os recursos devem ser individuais. **Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.**
- 7.22. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa relativo à contagem de pontos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação. O recurso deverá ser enviado via sistema acompanhado de imagem digitalizada da sua folha de respostas disponibilizada na sua página na internet.
- 7.23. Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado da avaliação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota da segunda etapa
- 7.23.1. O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado exclusivamente no Curriculum Vitae preenchido e enviado via internet e nos comprovantes das atividades declaradas enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com as instruções e exigências do modelo da Avaliação Curricular padronizado. O recurso deverá ser enviado via sistema. Nenhum documento adicional pode ser acrescentado, **conforme item 6.1.7. Não serão aceitos recursos referentes a cópias digitalizadas ilegíveis ou incompatíveis com o especificado ou arquivos que não possam ser abertos no sistema para análise.**
- 7.24. Não serão aceitos recursos coletivos, nem por e-mail ou fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com o item 7.23.1, ou derem entrada fora dos prazos estipulados.
- 7.25. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.
- 7.26. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

- 7.27. O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site www.aremng.org.br. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.
- 7.28. Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.
- 7.29. Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.
- 7.30. O resultado preliminar da prova com a lista dos classificados e selecionados na 1ª Etapa, juntamente com as instruções para envio dos comprovantes do Curriculum Vitae, tem divulgação prevista para o dia 05/12/2017, no site www.aremng.org.br.
- 7.31. A partir da data de divulgação dos resultados da prova, será possível, ao examinando, por meio de consulta individual nos endereços eletrônicos <http://www.aremng.org.br>, área do Candidato, acessar a imagem digitalizada da sua folha de respostas, de modo a constatar que a nota que lhe foi atribuída corresponde à correção procedida, considerando o gabarito oficial definitivo, após apreciados e decididos os recursos referentes a essa fase.
- 7.32. O resultado da Avaliação Curricular tem divulgação prevista para o dia 13/01/2018 no site www.aremng.org.br.
- 7.33. A nota final preliminar composta pela somatória da nota da prova mais a nota da avaliação curricular, seguida pela ordem provisória de preferência pelos Programas indicada pelos candidatos, tem divulgação prevista para o dia 29/01/2018, no site www.aremng.org.br. Após a divulgação da nota final os candidatos terão mais 1 (um) dia para alterar a ordem de preferencia pelos programas caso desejem fazê-lo. Após esse período a ordem de preferencia não poderá ser alterada em nenhuma hipótese (item 5.2).
8. DO RESULTADO OFICIAL:
- 8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia 30/01/2018, no site www.aremng.org.br. Será obedecida ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª e 2ª etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa, seguido da listagem dos selecionados, em seus respectivos Programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa e não tenham obtido NOTA ZERO na segunda etapa do Processo Seletivo.
- 8.2. No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.
- 8.3. Candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa será considerado convocado apenas no Programa da sua maior ordem de preferência, conforme previsto nos itens 5.2 e 5.3.

- 8.4. Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão **obrigatoriamente** acessar sua página no site www.aremng.org.br para confirmar interesse ou desistência da vaga no prazo especificado. O candidato convocado e que não acessar o site para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação será considerado desistente da vaga e desistente da participação no processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga e o candidato desistente excluído da vaga e da condição de selecionado ou não selecionado nas demais vagas do processo seletivo.
- 8.5. Será assegurada vaga ao candidato aprovado convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil e aos candidatos que se alistarem voluntariamente ao Serviço Militar, homens e mulheres. Para os voluntários, a reserva de vaga estará garantida desde que o alistamento tenha sido anterior a convocação para a vaga de Residência Médica. Para os convocados para o serviço militar obrigatório a reserva de vaga estará garantida desde que a convocação seja posterior a matrícula na residência médica. (Resolução nº 04 de 30 de setembro de 2011, da CNRM/MEC). Em ambos os casos o candidato deve estar matriculado e a seguir se desligar da vaga atual e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte, conforme legislação da CNRM. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga conforme resolução da CNRM. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado perdendo direito à vaga. A reserva de vaga se aplica exclusivamente aos candidatos convocados para prestação de serviço militar temporário não se aplicando a militares de carreira.

Parágrafo único: Os candidatos com reserva de vaga, que se encontrarem prestando o serviço militar, deverão confirmar interesse pela vaga até 31/07/2018. Caso esta confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.

- 8.6. As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.
- 8.7. Conforme Resolução CNRM Nº 02/2015, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, receberá pontuação adicional de 10% nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação conforme item 6.1.2, ou seja, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos pelo candidato com a maior nota no mesmo tipo de prova e concorrendo à mesma vaga. Na segunda fase receberá bonificação o candidato que não obtiver nota zero no currículo. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

Parágrafo único: Para fins de comprovação do direito a bonificação será utilizada declaração emitida pelo Ministério da Saúde anexada pelo candidato e listagem publicada pelo Ministério da Saúde. Candidato com direito a bonificação e cujo nome não constar da lista deve procurar o Ministério da Saúde para correção e após a mesma a pontuação poderá ser acrescida.

9. MATRÍCULA:

- 9.1. Os candidatos convocados deverão acessar o site www.aremng.org.br, a partir do dia 31/01/2018, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula a ser realizada de 31/01/2018 à 02/02/2018 e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato. Os candidatos convocados deverão imprimir no endereço eletrônico www.aremng.org.br, o “Comprovante de convocação”, que deverá ser entregue na Instituição juntamente com a documentação descrita no item 9.11 nos prazos previstos na convocação. Ao realizar a matrícula o candidato deverá exigir da instituição o Comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. **Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, a AREMG não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.**
- 9.2. Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.
- 9.3. Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, ou ligado a algum emprego do qual queira se desligar para realizar a Residência Médica, deverá comunicar ou se apresentar na Instituição, conforme especificado no item 9.1, confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula e só então cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), sob pena de perda de ambas as vagas.
- 9.4. Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de selecionados via internet no site www.aremng.org.br seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa a partir do dia 03/02/2018 com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação. Após início dos Programas e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados poderão ser convocados para reuniões “presenciais” para ocupação de vaga ou diretamente por telefone sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.
- 9.5. Nos casos de reunião “presencial” a lista dos classificados/selecionados convocados para a mesma, na proporção de até 30 (trinta) candidatos por vaga será publicada no site www.aremng.org.br à partir de 13/02/2018, conforme disponibilidade de vagas, sempre com 2 (dois) dias de antecedência cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelo site. O candidato convocado, que não comparecer ou

não enviar representante com procuração à reunião, estará automaticamente excluído da vaga. Dentro do horário previsto e imediatamente antes do início da reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados. Realizada a classificação, haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas seguindo a ordem decrescente de classificação. Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área e havendo ainda candidatos classificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados até a data limite de 31/03/2018 (desde que não estejam matriculados em nenhum programa de residência médica em 15/03 ou após esta data iniciado em 2018) caso hajam desistências de candidatos matriculados.

- 9.6. Em caso de se esgotarem os selecionados em algum programa com vaga remanescente, e havendo candidatos que tenham obtido a nota mínima na prova para o mesmo, poderá haver reclassificação de candidatos para ocupação da vaga com a mesma rotina especificada no item 9.5, devendo os candidatos preencher o currículo, conforme orientações disponibilizadas no sistema no período da convocação, com todas as cópias de documentos conforme especificado no modelo de avaliação curricular. Os currículos serão avaliados e dado sequência à reunião com a totalização da nota (etapa 1 mais etapa 2) para ocupação da vaga pelo candidato com maior nota. A convocação a partir de 16/03 é exclusiva para candidatos não matriculados em nenhum programa de residência médica em 15/03 ou após esta data.
- 9.7. Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM MG seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.
- 9.8. Para candidatos aprovados no Processo Seletivo para 2017 e com vaga reservada para prestar Serviço Militar e que tenham confirmado interesse pela vaga até 30/07/2017, o prazo para confirmação de sua matrícula será no período de 31/01/2018 à 02/02/2018. Caso a matrícula não seja realizada nesse período, o candidato perde o direito à vaga, sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual, outro candidato selecionado para preenchimento da vaga que havia sido reservada. Candidatos com vaga reservada e que tenham se desligado do Serviço Militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.
- 9.9. Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, até o dia 01 de março de 2018 e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SISCNRM. Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do

aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.

- 9.10. Apenas o RESULTADO OFICIAL e convocações a partir do dia 31/01/2018 conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato-bolsa, observado o disposto no item 9 – Matrícula.
- 9.11. Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para assinatura do contrato-bolsa:
- 9.11.1. (Duas) fotos 3 x 4 recentes;
 - 9.11.2. Cédula de Identidade;
 - 9.11.3. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - 9.11.4. Comprovante de endereço;
 - 9.11.5. Comprovante que está em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
 - 9.11.6. Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina;
 - 9.11.7. Diploma de conclusão do Curso de Medicina;
 - 9.11.8. Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;
 - 9.11.9. Número de CPF;
 - 9.11.10. Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
 - 9.11.11. Laudo Médico e cartão de vacina com as vacinas em dia.
 - 9.11.12. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.
 - 9.11.13. Conta Salário em nome do residente, uma exigência do MS para pagamento da bolsa **ANEXO**. Estão credenciados os bancos: Banco do Brasil, Bancoob, Banrisul, Bradesco, Caixa Econômica Federal, HSBC, Itaú-Unibanco, Santander e Sicredi. CNPJ – Fonte Pagadora – MS: 00.394.544/0127-87.

Parágrafo único: No momento da matrícula, o residente poderá optar pela concessão de bolsa de estudo complementar da FAIS no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para a residência em Obstetrícia e Ginecologia e de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para a residência em neonatologia, a título de valorização do médico residente e dedicação exclusiva ao programa. A bolsa de estudo complementar poderá ser cortada ou suspensão, proporcional ou integralmente, por não cumprimento da carga horária prevista e/ou por infrações disciplinares previstas no Regimento da Residência Médica do HSF.

- 9.12. Esgotados os classificados de um Programa após 20/03/2018 e permanecendo vagas em aberto, poderão ser abertas inscrições para reunião de nova opção para os classificados de outros Programas que tenham realizado o mesmo tipo de prova, possuam nota de Curriculum Vitae e não estejam matriculados em nenhum Programa de Residência Médica no sistema da CNRM em 15/03 ou após esta data. Dentro do horário previsto e imediatamente antes de iniciada a reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados, sendo feita chamada nominal e a seguir

realizada classificação dos candidatos obedecendo ao critério de maior nota final, podendo o candidato optar para o novo Programa em caráter definitivo. Havendo candidatos presentes em número superior ao de vagas, estes passarão à condição de excedentes a essas vagas, seguindo a ordem decrescente de notas. Candidato que se ausentar da sala após o início da reunião e não responder a chamada para alguma vaga será considerado desistente da mesma. Para essa reunião de nova opção será obrigatória a presença do candidato, não sendo permitida a representação por procurador em nenhuma hipótese e nem a presença de acompanhantes na sala. Caso o candidato tenha realizado Processos Seletivos Unificados Complementares para 2018 e se inscreva para nova opção, a nota da prova será considerada pela média aritmética das notas das provas realizadas.

10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

Os Programas terão início a partir do dia 01/03/2018. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente sendo a data final para convocação e início de atividades o dia 31/03/2018 para candidatos não matriculados em nenhum programa com início em 2018 conforme Resolução CNRM 01/2017.

Para os candidatos que tenham realizado matrícula entre fevereiro e 15 de março de 2018 em algum programa de residência médica e que queiram mudar de programa, a data final para convocação e matrícula é o dia 15 de março de 2018.

11. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da CEREM/MG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 dias da data de início dos Programas.
- 12.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.aremng.org.br>.
- 12.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Residência Médica em 2018 que vierem a ser publicados pela A Fundação de Assistência Integral à Saúde/Hospital Sofia Feldman.
- 12.4. O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da A Fundação de Assistência Integral à Saúde/Hospital Sofia Feldman, cabendo a

Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais – AREMG, tão somente os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

Belo Horizonte – MG, 19 de setembro 2017.

Marco Aurélio Reis

Coordenador da COREME

ANEXO

1. As bolsas serão depositadas diretamente na conta bancária do residente, informada no momento de seu cadastro no SIGRESIDÊNCIAS. **Deve ser informada uma CONTA SALÁRIO, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas** em qualquer outro tipo de conta, que não seja **CONTA SALÁRIO**. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Na agência e conta, informar também dígito verificador;
2. Para o residente que for abrir conta, deve depositar algum valor para ativar a mesma, pois conta inativa não permite o cadastro do residente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE;
3. O residente poderá alterar seus dados bancários no decorrer do programa, desde que seja para uma outra conta na modalidade de **CONTA SALÁRIO** e em um dos bancos credenciados. Será necessário enviar um comprovante bancário por e-mail, onde conste o nome e os dados da conta (cópia do cartão ou do contrato bancário), para realizar a alteração no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE;
4. Manter sempre atualizados no SIGRESIDÊNCIAS, os dados bancários, endereço residencial e telefones dos residentes. Para atualizações das informações, selecionar o Edital e ir em Residentes/Consultar;
5. O Ministério da Saúde **não faz pagamento** de bolsa para residente sem número de NIT ou PIS/PASEP;
6. O pagamento das bolsas será efetuado, caso as informações sejam atualizadas mensalmente pelo Coordenador do Programa (frequência, afastamentos, licenças, etc);
7. Os residentes já cadastrados e que continuarão seus programas de residência no ano subsequente, conforme duração prevista do programa pela CNRM e CNRMS, terão suas bolsas mantidas por todo o programa;
8. As ocorrências com interrupção por mais de 15 dias, por qualquer motivo, quer sejam cancelamento, desligamento, afastamento, licenças maternidade, médica, transferência, suspensão e trancamento de matrícula), deverão ser informadas imediatamente no

SIGRESIDÊNCIAS e obrigatoriamente por via eletrônica à Coordenação do PRÓ-RESIDÊNCIA, com os documentos comprobatórios;

9. Caso haja depósitos indevidos pelo não cumprimento da atualização no SIGRESIDÊNCIA e comunicação à Coordenação do PRÓ-RESIDÊNCIA, será efetuado através de Guia de Recolhimento da União – GRU, o devido ressarcimento ao erário da União, passível de inscrição do nome na dívida ativa, caso não acertado;
10. Conforme determinado pela Portaria Conjunta nº 11, de 28 de dezembro de 2010, não haverá pagamento retroativo de bolsas.

Marco Aurélio Reis

Coordenador da COREME